

DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DG/SGP Nº 617, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do Ato GP n. 57/2024, artigo 1º, inciso XVI, alínea "m", e tendo em vista o que consta do PROAD n. 9086/2025, resolve proceder à revisão da Portaria DG/SGP n. 239, de 25 de abril de 2025, publicada no DOU de 29/4/25, Seção 2, p. 66, para:

Art. 1º DETERMINAR o acréscimo, aos proventos de inatividade da servidora aposentada Roseli Yukiko Nakazone, matrícula n. 49.751, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, na fração de 3/5 da função comissionada de Assistente de Diretor de Vara do Trabalho, FC-04, incorporada no período de 8/4/98 a 4/9/2001, imune à absorções, em face de decisão judicial transitada em julgado, conforme decisão prolatada nos autos do RE 638.115CE.

Art. 2º MANTER o acréscimo aos proventos de inatividade da servidora aposentada Roseli Yukiko Nakazone, matrícula n. 49.751, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, na fração de 1/5 da função comissionada de Assistente de Diretor de Vara do Trabalho, FC-04, e 1/5 da função comissionada de Diretor de Vara do Trabalho, CJ-03, incorporadas antes de 8/4/98. Art. 3º.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

RÔMULO BORGES ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.611, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 4717/2025, resolve:

1. EXONERAR a servidora BRUNA CARINE SAUSEN (111228), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, do Gabinete da Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, acima referido.

3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 1.612, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 4717/2025, resolve:

1. DISPENSAR o servidor FABIO FERNANDES MEDICI (91120), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, no Gabinete da Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 1.714, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 5107/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 549, de 27-02-2025, publicada no Diário Oficial da União de 05-03-2025, que designou o servidor JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO (92509), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TURMA-CJ3, na Secretaria da 8ª Turma, nos impedimentos legais do titular.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 1.715, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 5107/2025, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora FERNANDA HAHN PESENTI (102695), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TURMA-CJ3, da Secretaria da 8ª Turma, nos impedimentos legais do titular.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 1.765, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no anexo IV da Portaria Conjunta nº 03/07 e na Resolução CSJT nº 110/2012, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3847/2025, resolve:

1. DISPENSAR, a contar de 25-08-2025, o servidor JULIO CESAR SANTOS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo;

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, acima referida;

3. REMOVER, a pedido, a contar de 25-08-2025, o servidor JULIO CESAR SANTOS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, POR PERMUTA com a servidora KAREN NASCIMENTO DUARTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao Quadro de Pessoal daquele Tribunal;

4. LOTAR, a contar de 25-08-2025, a servidora KAREN NASCIMENTO DUARTE DE OLIVEIRA na 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO TRT5 Nº 375, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 36 da Lei 8112/90, artigo 20 da Lei 11416/2006, artigo 12 do Anexo IV da Portaria Conjunta nº 03/2007, publicada no DOU de 05/06/2007, artigos 7º, Inciso II, 12, 13 e 26 da Resolução CSJT Nº 110/2012 de 31/08/2012, republicada no DEJT de 10/09/2012, e com o Ato TRT5 Nº 228/2010, publicado no DJ do TRT-5ª Região de 14/07/2010, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 8606/2025, resolve:

I - Remover YGOR DELFINO DA SILVA, servidor deste Regional, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Apoio Especializado/Tecnologia da Informação, para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com efeitos a partir de 25/08/2025, em permuta com o servidor LUIZ CÉSAR LIMA TEODORO, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Apoio Especializado/Tecnologia da Informação, da mencionada Corte.

II - Conceder trânsito de 10 (dez) dias ao servidor YGOR DELFINO DA SILVA, com efeitos a partir de 25/08/2025, com base no art. 18 da Lei 8.112/90 e artigo 27 da Resolução CSJT Nº 110/2012.

JÉFERSON MURICY

ATO TRT5 Nº 381, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob Nº 9763/2025 - PROAD, resolve:

DEFERIR a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Carlos Alberto Marinho dos Santos, no cargo da categoria funcional Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12), com fundamento no art. 20, §§ 2º, II, e 3º, II, c/c o art. 26, §§ 1º, 3º, I, e 7º da EC nº 103/2019 (remuneração na forma da lei, sem paridade), cumulado com o art. 3º, inciso II e § 1º da Lei nº 12.618/2012.

JÉFERSON MURICY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO PRESI Nº 172, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 37, XLVII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a indicação do servidor MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS para exercer a função comissionada de Calculista, FC-4, do quadro de lotação da Secretaria da Vara do Trabalho de Itaituba, conforme Ofício 9/2025 GAB-VT-ITB, de 18 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o que nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5981/2025 e, ainda, o interesse do serviço, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Administrativa, código SIGEP 3074, para exercer a função comissionada de Calculista, FC-4 (vaga nº 116), do quadro de lotação da Secretaria da Vara do Trabalho de Itaituba, em vaga decorrente da dispensa do servidor Marcelo Raposo Silva, a partir da publicação deste Ato PRESI no Diário Oficial da União.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Desª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP Nº 45, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 41, § 4º da CF (redação dada pela EC n.º 19/98), art. 20 da Lei n.º 8.112/90, com redação conferida pela Lei n.º 11.784/2008 e o art. 51 da RA n.º 18/2009 e o constante no Proad n.º 3457/2025, resolve:

DECLARAR estáveis e aprovados no estágio probatório, os servidores Raquel Carolina Fernandes de Castro e Anderson Antunes Santin, na forma abaixo indicada:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE
RAQUEL CAROLINA FERNANDES DE CASTRO	Técnica Judiciária	201.362.420	25/08/2025
ANDERSON ANTUNES SANTIN	Técnico Judiciário	201.362.340	22/08/2025

Cientifique-se e publique-se no DOU.

Desª. HERMINEGILDA LEITE MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA GP Nº 1100, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, inciso XXVII, do Regimento Interno do TRT da 14ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, com anuência do Juiz Diretor do Foro Regional de Porto Velho (doc. 1 do Proad 4603/2025);

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO Nº 129/2025/TRT14/SGEP/DSAD/SÇPLETS, doc. 5 dos autos;

CONSIDERANDO o despacho presidencial exarado no Proad 4603/2025 em 22/8/2025, doc. 6, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora LIVIA DE OLIVEIRA LIMA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe A, Padrão 3, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores deste Tribunal, da função comissionada de Assistente 5, FC-5, da Divisão de Execução do Polo Regional de Porto Velho - 5ª VT PVH.

Ar. 2º REMOVÊ-LA, da Divisão de Execução do Polo Regional de Porto Velho - 5ª VT PVH para o Gabinete do Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNÁ-LA para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete de 1º Grau - FC-5, do Gabinete do Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho.

Art. 4º DETERMINAR que os efeitos da presente portaria ocorram a partir da data da publicação.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATO CPV Nº 130, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16382/2025, resolve:

Nomear, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 11.416/2006, RITA MARIA COELHO NASCIMENTO, Analista Judiciária, área Judiciária, especialidade Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão CJ-01, do mesmo Quadro.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

DIRETORIA-GERAL

ATOS CPV DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GP n.º 57/2018, atualizada pelas Portarias GP n.ºs 56/2019, 77/2021, 15/2023 e 55/2024, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16374/2025, resolve:

Nº 128 - Exonerar, a partir de 21 de agosto de 2025, FLÁVIO ROBERTO OPÚSCULO CABRAL, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Serviço CJ-02, do mesmo Quadro.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GP n.º 57/2018, atualizada pelas Portarias GP n.ºs 56/2019, 77/2021, 15/2023 e 55/2024, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16382/2025, resolve:

Nº 129 - Exonerar RITA MARIA COELHO NASCIMENTO, Analista Judiciária, área Judiciária, especialidade Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Chefe de Divisão CJ-01, do mesmo Quadro.

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIAS CPV DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DE PROVIMENTO E VACÂNCIA SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16469/2025, resolve:

Nº 775 - Dispensar, a partir de 7 de agosto de 2025, ISRAEL MOREIRA PARADELA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, no Gabinete da Juíza Substituta Renata Nunes de Melo.

O COORDENADOR DE PROVIMENTO E VACÂNCIA SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16478/2025, resolve:

Nº 778 - Designar, a partir da publicação desta portaria, VANIA VERONEZ DA COSTA, Servidora Pública Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, removida para este Tribunal, lotada na Seção de Legislação de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02.

VITOR DIAS FERNANDES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2025

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do constante do processo TRT-17.ª SEI n.º 0000789-81.2025.5.17.0500, resolve:

Nº 300 - REMOVER a pedido, Karen Nascimento Duarte de Oliveira, Analista Judiciária, Área Judiciária, sem especialidade, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em permuta com o(a) servidor (a) Julio Cesar Santos, Analista Judiciária, Área Judiciária, sem especialidade, do quadro de pessoal da mencionada Corte, tendo sido concedido 10 (dez) dias de trânsito ao(a) servidor(a) deste Regional, a partir de 25/8/2025.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 301 - DISPENSAR Karen Nascimento Duarte de Oliveira, Analista Judiciária, área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete - FC-05, do (a) Gabinete da Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco - GDAPTb, a partir de 25/8/2025.

Nº 302 - DESIGNAR Julio Cesar Santos, Analista Judiciária, área Judiciária, Removido do TRT da 4ª Região, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete - FC-5 do (a) Gabinete da Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco - GDAPTb, a partir de 25/8/2025.

Desª. ALZENIR BOLLESi DE PLÁ LOEFFLER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO SEGEP.PR Nº 114, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD nº 2644/2025, resolve:

Retificar o ATO SEGEP.PR Nº 104/2025, de 6/8/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 157, página 56, de 20/8/2025, que designou a servidora GINA BOMFIM COIMBRA BENEVELLO ESPÍNOLA para substituir MARIA CRISTINA AZEVEDO DIAS, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO (CJ-1) da DIVISÃO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS da PRESIDÊNCIA, para excluir a remoção nos dias indicados.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO CFBM Nº 400, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Plenário do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e pelo Regimento Interno Padrão (RIP), aprovado pela Resolução CFBM nº 236, de 05 de dezembro de 2013, em estrita observância ao que foi de forma unânime deliberado e aprovado na 69ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 19 de agosto de 2025.;

TÍTULO I - Das Considerações Fundamentais

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, e que devem nortear a gestão de todas as autarquias públicas; CONSIDERANDO a competência legal e irrenunciável do Conselho Federal, estabelecida no Art. 10, inciso IV, da Lei nº 6.684/1979, para intervir nos Conselhos Regionais sempre que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade do princípio da hierarquia institucional; CONSIDERANDO, por analogia, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2363/2023 - Plenário, que reconheceu a competência primária e indelegável do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) para promover intervenção e adotar medidas voltadas à prevenção e reparação de danos ao erário no âmbito dos Conselhos Regionais, raciocínio que se aplica simetricamente ao Conselho Federal de Biomedicina (CFBM); CONSIDERANDO o poder-dever de agir deste Conselho, previsto expressamente no Art. 4º e no Art. 11, inciso XXVIII, de seu Regimento Interno, que determinam a intervenção como medida necessária para restaurar a normalidade e sanar irregularidades que comprometam a probidade da gestão; CONSIDERANDO a deliberação e votação soberana da Egrégia Plenária deste Conselho Federal, que, em sua 69ª Reunião Plenária Extraordinária, acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria CFBM nº 38/2025, reconhecendo a gravidade sistêmica dos fatos e a necessidade imperativa da intervenção; CONSIDERANDO que o referido Relatório Final da Comissão de Inquérito, após exaustiva apuração, concluiu pela "falência sistêmica e deliberada do modelo de governança" no Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região (CRBM3), cujo epicentro era um modelo de "absolutismo presidencial" que neutralizou os controles e agiu à revelia de seu próprio colegiado; CONSIDERANDO que tal conclusão se ampara no Relatório de Auditoria da empresa Mapah Auditores Independentes, o qual, após analisar os exercícios de 2023 e

2024, apontou 10 (dez) irregularidades de "Risco Alto", definidas como capazes de gerar "prejuízos graves, perdas financeiras substanciais ou inconsistências contábeis relevantes"; CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Assessoria Contábil aprofundou os achados da auditoria, revelando o colapso da verdade contábil ao constatar a existência de, no mínimo, três resultados financeiros distintos para um mesmo exercício fiscal, com divergências milionárias nas receitas declaradas - que somam R\$ 1.631.602,51 em 2023 e R\$ 1.224.096,78 em 2024 -, comprometendo a fidedignidade de qualquer demonstração contábil produzida pela gestão; CONSIDERANDO que, em face de tais discrepâncias sistêmicas, o referido Parecer Técnico foi inequívoco e contundente ao recomendar a "total reprovação e desclassificação" das contas, fornecendo a esta Plenária a chancela técnica definitiva sobre a gravidade da má gestão financeira e contábil perpetrada; CONSIDERANDO a materialidade das irregularidades, que incluem a dilapidação do patrimônio com mais de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em créditos sob risco iminente de prescrição, bem como o flagrante desvio de finalidade evidenciado na operação irregular caracterizada como "empréstimo", no valor de R\$ 694.517,88 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), realizada à margem da legalidade; CONSIDERANDO que a crise de governança foi corroborada pela Carta-Manifesto subscrita pela maioria dos Conselheiros do CRBM3, que já em março de 2024 denunciava a gestão sigilosa e a quebra de confiança, demonstrando que o colapso era, também, de legitimidade interna; CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Inquérito conclui, de forma inequívoca, que a intervenção não se afigura como medida extrema, mas como o único e necessário remédio para estancar a hemorragia financeira e administrativa, apurar responsabilidades e devolver o Conselho à sua finalidade precípua; CONSIDERANDO, ademais, a conclusão de que o retorno dos dirigentes afastados é juridicamente temerário e factualmente insustentável, por representar um risco iminente de reincidência nas práticas lesivas e uma afronta direta à probidade, o que invalidaria todo o esforço saneador; CONSIDERANDO, por fim, que a apuração demonstrou não se tratar de mera má gestão, mas da consolidação de um modelo administrativo intencionalmente inepto, autoritário e potencialmente ímprobo, que afronta os pilares da legalidade, da transparência e da representatividade profissional, tornando a intervenção a única via para a restauração da ordem, resolve:

TÍTULO II - Da Intervenção e da Nomeação da Comissão

Art. 1º Fica decretada a INTERVENÇÃO no Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região (CRBM3), com o objetivo primordial de restaurar a normalidade administrativa, financeira, contábil e de governança da Autarquia.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Intervenção, que assume, a partir da publicação desta Resolução, a gestão plena e integral do CRBM3, com a seguinte composição:

- I - Dr. Jeff Chandler Belém de Oliveira (Presidente);
- II - Dr. Geyzon Gonçalves de Melo (Tesoureiro);
- III - Dr. Chafic Lays (Secretário-Geral).

Art. 3º A Comissão de Intervenção ora nomeada detém plenos poderes de gestão para tomar as ações necessárias e proporcionais visando à manutenção da ordem administrativa, financeira e da hierarquia institucional, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Ordenar despesas e movimentar contas bancárias;
- II - Representar o CRBM3 ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III - Gerir o quadro de pessoal, podendo admitir, exonerar e aplicar sanções,

nos termos da lei;

IV - Revisar, anular e rescindir contratos, convênios e outros atos jurídicos considerados lesivos ao interesse público;

V - Celebrar contratos, convênios, licitações e demais atos jurídicos que se revelem imprescindíveis à continuidade das atividades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região - CRBM3, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público.

V - Praticar todos os demais atos indispensáveis à regularização da autarquia.

§ 1º A Comissão de Intervenção poderá nomear assessorias de caráter provisório para fins de operacionalizar os atos internos e externos atinentes à intervenção.

§ 2º Ficam designados para prestar o necessário suporte técnico à Comissão de Intervenção:

- a) Assessoria Jurídica e Administrativa: Dr. Alexandre Junqueira de Andrade (OAB/SP nº 274.523), Dr. Daniel Fernandes (OAB/SP nº 399.150) e Dr. Cristiano Prates Leite dos Reis (OAB/MG nº 126.481), agindo em conjunto ou separadamente;
- b) Assessoria Contábil: Sr. Paulo Y. Koike (Contador).

§ 3º A Comissão deverá pautar sua atuação pelo Plano de Ação Estratégico sugerido no Capítulo XI do Relatório Final da Comissão de Inquérito, sem prejuízo de outras medidas que se mostrem necessárias.

Art. 4º O prazo da intervenção será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação fundamentada do Plenário do CFBM.

Art. 5º A Comissão de Intervenção deverá apresentar à Presidência do CFBM relatórios bimestrais de suas atividades e, ao final de seu mandato, um relatório final circunstanciado sobre todas as medidas saneadoras adotadas e os resultados alcançados.

TÍTULO III - Do Afastamento dos Dirigentes e da Apuração de Responsabilidades

Art. 6º Fica determinado o afastamento cautelar de todos os membros eleitos para a Gestão 2023-2027 do CRBM3 de suas respectivas funções, como medida necessária para garantir a eficácia da intervenção e a isenção na apuração dos fatos.

Art. 7º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor dos membros da Diretoria Executiva, por sua ingerência direta e efetiva nos atos que levaram ao colapso administrativo e financeiro da Autarquia, para apurar as infrações éticas e administrativas que poderão culminar na perda definitiva do mandato.

§ único. Os membros da Diretoria Executiva alvos do PAD são:

- a) Presidente: Renato Pedreiro Miguel;
- b) Vice-Presidente: Roumayne Lopes Ferreira;
- c) 1º Secretário: Jhonathan Gonçalves da Rocha;
- d) 1º Tesoureiro: Wesley Francisco Neves.

Art. 8º O afastamento dos demais Conselheiros, efetivos e suplentes, possui caráter preventivo e será reavaliado pela Comissão de Intervenção nomeada, que poderá, em relatório fundamentado, optar por manter ou decidir pelo levantamento do afastamento.

Art. 9º Em caráter excepcional, e por deliberação expressa e soberana do Plenário, o afastamento cautelar do Conselheiro Suplente Chafic Lays fica revogado para o fim específico de viabilizar sua nomeação como Secretário-Geral da Comissão de Intervenção, conforme disposto no Art. 2º, inciso III, desta Resolução.

TÍTULO IV - Das Disposições Finais

Art. 10. O objetivo final desta intervenção é o completo saneamento da Autarquia, a fim de criar as condições indispensáveis para a convocação de novas eleições livres e democráticas para a gestão do CRBM3, conforme o roteiro sugerido no Capítulo XI do Relatório Final da Comissão de Inquérito.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR GARCEZ JÚNIOR
Presidente CFBM

DAIANE PEREIRA CAMACHO
Diretora-Secretária CFBM

